

R E S O L U Ç Ã O N º 216 /87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.013123/86,

R E S O L V E :

1. Manter a multa no valor Cz\$ 10.282,11 (dez mil, duzentos e oitenta e dois cruzados e onze centavos), aplicada à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, através da O.S. nº 312/86-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1987.

~~JOSÉ ROBERTO ARRUDA~~  
Presidente

GETÚLIO GOES FERRETTI  
Membro

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA  
Membro

IVELISE LONGHI PEREIRA DA SILVA  
Membro

WILSON MACIEL RAMOS  
Membro

ARTHUR COELHO DE MELLO  
Membro

MIGUEL RAMIREZ SPSA  
Membro

JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA  
Membro